



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

## PORTARIA Nº 031 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

***“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

*“CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.046 de 23/10/2017”;*

*“CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação de acordo com as regras legais;”*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2017, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará:

#### **I – Representante do Órgão Municipal de Educação:**

- a) Tarcísio Alves Moreira - Secretário Municipal de Educação

#### **II – Representante de cada entidade educacional:**

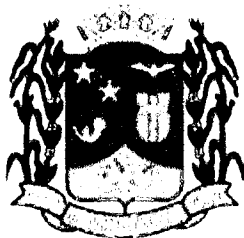
- a) Cleide da Costa Bertelli - Diretora da E. M. Maria Inês Marques de Souza (Educação Infantil);  
b) Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca - Diretora da E. M. Ferreira Marques (Ensino Fundamental);  
c) André Luís de Almeida Silva - Diretor da E. E. Professor Irineu Guimarães (Ensino Médio);

#### **III – Representantes das comunidades escolares: Especialistas do ensino:**

- a) Walquíria Gabriel Rezende Cassette – Supervisora da Educação Infantil (titular);  
b) Mayla da Silva Daniel – Supervisora do Ensino Fundamental (titular);  
c) Edilaine da Cunha Martins – Supervisora do Ensino Fundamental (suplente);  
d) Tathiane Arruda Alves Martins – Orientadora do Ensino Médio (titular).

#### **IV – Representantes das comunidades escolares: Docentes do ensino:**

- a) Daniela Carvalho Teixeira – Docente da Educação Infantil (titular);  
b) Maria Cristina Pereira de Mendonça Machado – Docente da Educação Infantil (suplente);  
c) Márcia Maria Azzi Bolotari – Docente do Ensino Fundamental (titular);  
d) Zélia Pacheco – Docente do Ensino Fundamental (suplente);  
e) Miranda Imaculada Degan – Docente do Ensino Médio (titular);  
f) Luciana Neves Matos – Docente do Ensino Médio (suplente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

### **V – Representantes das comunidades escolares: Servidores não docentes das escolas:**

- a) Josias Moreira Vicente – Servidor da Educação Infantil (titular);
- b) Célia Regina Apolinário Pedra – Servidora da Educação Infantil (suplente);
- c) Luana Augusto Justino – Servidora do Ensino Fundamental (titular);
- d) Grícia Maria Costa Pelisson – Servidora do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Izabela Barroso de Souza – Servidora do Ensino Médio (titular);
- f) Isabel da Silva Rocha – Servidora do Ensino Médio (suplente).

### **VI – Representantes das comunidades escolares: Discentes, maiores de 16 anos, ou seus responsáveis, se menores:**

- a) Silvestre Ferreira Leite – Responsável por aluno da Educação Infantil (titular);
- b) Diana Milly Silva Bertelli – Responsável por aluno da Educação Infantil (suplente);
- c) Meryene Carla de Jesus Assis – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (titular);
- d) Lucimere de Jesus Santos Lopes – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Kauã Nunes de Oliveira Gomes – Discente maior de 16 (dezesseis) anos do Ensino Médio (titular);
- f) Fernando David Arias Pina – Discente maior de 16 (dezesseis) anos do Ensino Médio (suplente).

**Art. 2º** – As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 3º** – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 1.046/2017.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Após a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

- I – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
- II – Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
- III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 02 de março de 2021.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal